

LEI Nº 1.517 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2009.

JAIR CAPODIFOGGIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Santa Cruz da Conceição para o exercício de 2009 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 11.621.400,00 (Onze Milhões, Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.635.280,00	
Receita Patrimonial	126.400,00	
Receita de Serviços	286.100,00	
Transferências Correntes	8.812.100,00	
Outras Receitas Correntes	<u>385.500,00</u>	11.245.380,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	13.300,00	
Transferências de Capital	<u>1.331.000,00</u>	1.344.300,00
Receita de Dedução		<u>-968.280,00</u>

TOTAL GERAL

11.621.400,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	280.000,00
04 – Administração	2.024.500,00
06 - Segurança Pública	480.000,00
08 - Assistência Social	378.850,00
10 – Saúde	1.484.100,00
12 – Educação	2.878.300,00
15 – Urbanismo	1.502.900,00
17 – Saneamento	871.000,00
18 – Gestão Ambiental	26.600,00
20 – Agricultura	258.000,00
22 – Indústria	233.400,00
26 – Transporte	902.100,00
27 - Desporto e Lazer	127.750,00
28 - Encargos Especiais	106.500,00
99 – Reserva de Contingência	94.000,00
TOTAL	11.621.400,00

SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	280.000,00
122 - Administração Geral	1.701.500,00
129 – Administração de Receita	323.000,00
182 - Defesa Civil	480.000,00
243 – Assist Criança e Adolescente	46.300,00
244 - Assistência Comunitária	332.550,00
301 - Atenção Básica	1.484.100,00
361 - Ensino Fundamental	2.109.200,00
365 - Ensino Infantil	737.100,00
367 - Educação Especial	32.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	915.500,00
452 - Serviços Urbanos	587.400,00
512 - Saneamento Urbano	871.000,00
541 - Gestão Ambiental	22.600,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	258.000,00
695 – Turismo	233.400,00
782 - Transporte Rodoviário	902.100,00
812 - Desporto Comunitário	127.750,00
846 - Outros Encargos Especiais	106.500,00
999 – Reserva de Contingência	94.000,00
TOTAL	11.621.400,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	4.390.068,00
Outras Despesas Correntes	<u>4.183.982,00</u>
Subtotal	8.574.050,00

Despesas de Capital

Investimentos	1.890.060,00
Subtotal	1.890.060,00

Reserva de Contingência	<u>94.000,00</u>
Reserva de Contingência	94.000,00
Subtotal	

TOTAL

11.621.400,00

ORCAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão de Governo

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	280.000,00
-----------------------	------------

TOTAL DO PODER LEGISLATIVO 280.000,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	854.000,00
03 - Serviços da Administração	215.000,00
04 - Serviços de Finanças	323.000,00
05 - Serviços de Educação	2.878.300,00
06 - Serviços de Saúde	1.484.100,00
07 - Serviços de Turismo Esportes e Lazer	361.150,00
08 - Serviços de Promoção Social	355.850,00
09 - Serviços Públicos Municipais	3.116.200,00
10 - Encargos Gerais do Município	<u>1.753.800,00</u>

TOTAL DO PODER EXECUTIVO 11.341.400,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 11.621.400,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, artigo 167, da Constituição Federal.

V – Conceder, mediante leis específicas aumentos salariais aos funcionários públicos municipais, respeitando os limites dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, reservadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de novembro de 2008.

JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL